Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
GABINETE DO PREFEITO

Baixo Guandu-ES, 08 de março de 2024.

OFÍCIO Nº 80/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

Leandro Gomes Da Cruz e,
Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal o Projeto de Lei em anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.03.11 16:52:41 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 10/2024

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa com vistas à adequação da Lei Municipal nº 3.037/2020 que além de estabelecer normas para contratação temporária de pessoal para gestão da política de assistência social e os serviços socioassistenciais.

A pretensão do presente projeto de lei é o aumento do número de cargos para contratação temporária – processo seletivo – no âmbito da assistência social, consoante tabela abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO DE AUMENTO
Cuidador Social	14
Cozinheira	01
Cozinheira plantonista	04
Auxiliar de serviços gerais	11

Assevera-se que, a alteração pretendida está consubstanciada na assunção, por este Município, da administração temporária da instituição de longa permanência para idosos – Lar da Velhice Ângelo Passos, em razão de decisão judicial proferida nos autos da intervenção nº 5002052-58.2023.8.08.0007 (cópia anexa).

Não é demais destacar que a referida intervenção tem origem na ausência de cuidados adequados para com os idosos que residem na instituição, motivo pelo qual *mister* a contratação de profissionais habilitados para o auxílio e cuidado com os senis.

Pois bem, sabe-se que a reorganização da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Estado que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Por todo o exposto justifica-se o presente projeto de lei para o aumento do número dos cargos, alterando-se o ANEXO I – da Lei 3.037/2020.

Em anexo, impacto orçamentário.

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

Assim, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos oito de março de dois mil e vinte e quatro.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.03.11 16:53:13 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

PROJETO DE LEI N° _____/2024

"Altera o anexo I da Lei Municipal nº 3.037/2020, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as normas de contratação de pessoal para gestão da política de assistência social e os serviços socioassistenciais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° Dá nova redação ao ANEXO I – da Lei Municipal nº 3.037/2020, passando a vigorar nos termos da tabela anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos oito de março de dois mil e vinte e quatro.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.03.11 16:53:33 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

ANEXO I

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Denominação	Carga horária	Salário	Requisitos para Investidura	Quantidade de vagas
Advogado	20h	R$ 1.418,08	Ser portador de diploma de conclusão de ensino superior completo em Direito, com registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e ser aprovado em Processo de Seleção.	02
Assistente Social	20h	R$ 1.418,08	Ser portador de diploma de conclusão de ensino superior completo em Serviço Social e registro Conselho Regional de Serviço Social, ser aprovado em Processo de Seleção.	11
Contador	40h	R$ 1.687,52	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC.	02
Coordenador de Social	40h	R$ 1.500,00	Ser portador de diploma de conclusão de ensino superior	06

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

			completo em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia, e aprovado em Processo de Seleção.	
Coordenador Social de Alta Complexidade	44h	R$ 2.000,00	Ser portador de diploma de conclusão de ensino superior completo em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia, e aprovado em Processo de Seleção.	02
Psicólogo	20h	R$ 1.418,08	Ser portador de diploma de conclusão de ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho Regional da classe e ser aprovado em Processo de Seleção.	08

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
Agente Cadastrador	40h	01 salário-mínimo	Ser portador de diploma de conclusão de nível médio, com curso em informática básica e ser aprovado em processo de Seleção.	04
Auxiliar Administrativo	40h	01 salário-mínimo	Ser portador de diploma de conclusão de nível médio, com curso em informática básica e ser aprovado em	07

			processo de Seleção.	
Cuidador Social	44h	R$ 1.200,00	Ser portador de diploma de conclusão de nível médio, com curso em informática básica e ser aprovado em processo de Seleção.	19
Educador Social	40h	R$ 1.200,00	Ser portador de diploma de conclusão de nível médio, com curso em informática básica e ser aprovado em processo de Seleção.	08
Educador de Abordagem Social	40h	R$ 1.200,00	Ser portador de diploma de conclusão de nível médio, com curso em informática e ser aprovado em processo de Seleção.	02
Recepcionista	40h	01 salário-mínimo	Ser portador de diploma de conclusão de nível médio, com curso em informática básica e ser aprovado em processo de Seleção.	02
Visitador (a) programa criança feliz	40h	R$ 1.100,00	Ter escolaridade de nível médio completo e cursos na área pleiteada.	05

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Auxiliar de Cuidador	44 h	R$ 1.050,00	Ter escolaridade de nível fundamental completo devidamente comprovado.	05
Cozinheira	40h	01 salário-	Ter escolaridade de	04

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

		mínimo	nível fundamental completo devidamente comprovado.	
Cozinheira plantonista	40h	01 salário-mínimo	Ter escolaridade de nível fundamental completo devidamente comprovado.	06
Motorista	40h	01 salário-mínimo	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".	07
Motorista Plantonista	40h Em regime de turno	01 salário-mínimo	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".	02
CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	01 salário-mínimo	Ensino fundamental incompleto.	17

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.03.11 16:53:53 -03'00'

Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

Ao Gabinete do Prefeito

ANEXO – I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE A NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I – DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2020

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que foi requerido à Secretaria Municipal de, Planejamento a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020 da Prefeitura Municipal e Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Guandu, conforme previsto no Anexo I do projeto de lei em questão, aumentando o quantitativo de cargos necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na manutenção do "Lar da Velhice Ângelo Passos de Baixo Guandu", declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Baixo Guandu, e no acréscimo do gasto com pessoal gerado em decorrência a nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020 da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, alterando o quantitativos necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na manutenção do "Lar da Velhice Angelo Passos de Baixo Guandu.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, e alterações geradas na estrutura administrativa do município de Baixo Guandu. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Para o exercício de 2024, nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020 as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos irá gerar uma acréscimo no gasto com pessoal de aproximadamente R$ 597.746,67, proporcional a 10(dez) meses, do período de março a dezembro de 2024, conforme a seguir:

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I – DA LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2020				
DESCRIÇÃO	**Caga Horária**	**Nº. DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**TOTAL**
Cozinheira	40 horas	01	1.412,00	1.412,00
Cozinheira Plantonista	40 horas	04	1.412,00	5.648,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	11	1.412,00	15.532,00
Cuidador Social	44 horas	14	1.412,00	19.768,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO				**42.360,00**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 20%				8.472,00
1/12 AVOS FÉRIAS				3.530,00
1/3 FÉRIAS				1.176,67
1/12 AVOS 13 SALÁRIO				3.530,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO				706,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS				**59.774,67**
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2024 (Proporcional a 10 meses)				**597.746,67**
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2025				**717.296,00**
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2026				**717.296,00**

Fonte Recursos
166900000001 – 266900000001- FUNDO MUNICIPAL- PESSOA IDOSA - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em relação a 2018, o gasto total com pessoal foi de R$ 40.184.901,66, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R$ 86.449.168,27, gerou um índice de gasto com pessoal de 46,48%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, abaixo do limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e abaixo do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2019, o gasto total com pessoal foi de R$ 44.117.195,89, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R$ 96.616.482,72, gerou um índice de gasto com pessoal de 45,66%, índice este inferior ao limite máximo de gasto

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal foi de R$ 48.985.725,32, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R$ 102.695.443,14, gerou um índice de gasto com pessoal de 47,70%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apurada foi de R$ 121.600.352,22. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R$ 50.477.370,55, resultando em um percentual de 41,51%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 o gasto total com pessoal foi de R$ 55.198.479,42, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R$ 140.081.085,01, gerou um índice de gasto com pessoal de 39,40% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2023 o gasto total com pessoal foi de R$ 65.392.921,23, que com base em uma receita corrente líquida de 2023 de R$ 152.324.725,46, gerou um índice de gasto com pessoal de 42,93% limite este inferior ao limite máximo de

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós projetados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020 demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2024, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R$ 161.464.208,99, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R$ 70.001,287,64,com base a um crescimento de 7%, contemplando a nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, resultando em um percentual de 43,33%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R$ 171.152.061,53 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R$ 75.668.884,49, com base em um crescimento de 7,00% nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme proposto, resultando em um percentual de 44,21%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R$ 181.421.185,55 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R$ 81.733.213,12, nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme proposto, resultando em um percentual de 42,16%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	**RCL**	**GASTO COM PESSOAL**	**%**
2018	86.449.168,27	40.184.901,66	**46,48**

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

2019	96.616.482,72	44.117.195,89	**45,66**
2020	102.695.443,14	48.985.725,32	**47,70**
2021	121.600.352,22	50.477.370,55	**41,51**
2022	140.081.085,01	55.198.479,42	**39,40**
2023	152.324.725,46	65.392.921,23	**42,93**
2024	161.464.208,99	70.001.287,64	**43,32**
2025	171.152.061,53	75.668.884,49	**44,21**
2026	181.421.185,22	81.733.213,12	**45,05**

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando proporcionar que o município encerre cada exercício financeiro em total respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2024, 2025 e 2026, nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties e CIDE, o que acaba comprometendo a liquidez financeira do município.

Ressaltamos ainda que o comprometimento do município com despesas correntes em relação a receitas correntes arrecadadas no mês de referência dezembro de 2024 atingiu o percentual de 95,82% conforme última publicação do TCEES/dezembro de 2023, ultrapassando assim os limites estabelecido pelo art 167/A da Constituição Federal, facultando o município aplicar mecanismos de ajustes fiscais de vedação de concessão de alguns benefícios ou ações, conforme disposto nos incisos de I a X do Art. 167-A.

Oportuno frisar que, considerando a prestação de contas RREO 6º Bimestre - ANEXO 6 exercício 2023 (LRF, art 53, inciso III) (CidadES), o município não cumpriu com o resultado nominal, o que requer adotação medidas necessárias ao cumprimento do que dispõe o art.9º. da LRF.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2024 não contempla saldo orçamentário para cobertura da despesa prevista, sendo necessário a suplementação com base na autorização concedida na LOA, caso necessário, conforme disposto na Lei 4.320/1964 e lei 3.207/2023, sendo que para os dois exercícios subsequentes, a nova despesa deverá ser devidamente inserida em suas respectivas propostas orçamentárias.

Quanto às metas fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária, **podemos afirmar que a nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020, conforme proposto, não prejudicará as metas fiscais estabelecidas, desde que o município intensifique os mecanismos de controle efetivo de despesas correntes, objetivando com isso, possibilitar ao município de Baixo Guandu, não só o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para 2024, quanto as previstas para o exercício de 2025 e 2026.**

Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

Baixo Guandu/ES, 06 de março de 2024.

Fabricia de Souza Passos
Subsecretária Municipal de Planejamento
Portaria nº.027/2023

WANTUIL CARLOS SIMON:03194543717

Assinado digitalmente por WANTUIL CARLOS SIMON:03194543717
Data: 2024.03.11 16:34:06 -0300

Wantuil Carlos Simom
Assessor Contábil

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715

Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.03.11 16:54:21 -03'00'

Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a nova Redação ao ANEXO – I da Lei Municipal nº 3.037/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme proposto através do presente Projeto de Lei objeto de estudo de impacto orçamentário-financeiro, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual.

Quanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias, será adotada mecanismos de ajustes fiscais necessários no exercício de 2024 e os dois subsequente, para o cumprimento das metas previstas.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2024 não contempla saldo orçamentário para cobertura da despesa prevista, será suplementada com base na autorização concedida na LOA, conforme disposto na Lei 4.320/1964 e lei 3.207/2023, sendo que para os dois exercícios subsequentes, a nova despesa deverá ser devidamente inserida em suas respectivas propostas orçamentárias.

Por fim, salientamos que seremos cautelosos nas novas contratações e elevação do gasto com pessoal, visando encerrarmos o exercício financeiro de 2024 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Baixo Guandu/ES, 06 de março de 2024.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.03.11 16:54:37 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal